



Republica Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 273/2005 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005.

EMENTA: *Abre ao Orçamento Fiscal do Município, relativo ao exercício de 2005, e autoriza a abertura de crédito adicional Suplementar até o limite de 20% (vinte por cento), da despesa fixada na Lei do Orçamento Programa de 2005, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso I, alínea c do art. 89 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas correntes e de investimentos, não implicando acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis. Faz saber que o poder legislativo APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante utilização de recursos definidos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa fixada na Lei do Orçamento-Programa de 2005 (Lei nº 258, de 10 de dezembro de 2004).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2005.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2005.

TEOGENES LUSTOSA DE ARAUJO
Prefeito